P A R E C E R

TC-000497/026/14
Prefeitura Municipal: Pedregulho.
Exercício: 2014.
Prefeito: José Raimundo de Almeida Junior.
Advogados: José Roberto Giron (OAB/SP nº 89.338), Gabriela Cintra Pereira Geron (OAB/SP nº 238.081) e outros.
Acompanha: TC-000497/126/14.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de agosto de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, ***ACORDA***, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedregulho, exercício de 2014, com as advertências relacionadas no mencionado voto ao Chefe de Executivo, à margem do parecer e por ofício.

A Fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas corretivas anunciadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 1 de setembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente - Relator

ft.